



CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o

presente documento foi afix GONTRATO DE COMPRA Nº 036/2019.

placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão,

Presidente da Comissão de Licitação

Termo de contrato de compra que entre si fazem O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MED LIFE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO, fundação pública, inscrita no CNPJ sob n° 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, n° 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão (GO), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Leonardo Pereira Santa Cecília, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n° M3399298, inscrito no CPF sob o n° 422.366.571-53 residente e domiciliado nesta cidade de Catalão (GO).

CONTRATADO: MED LIFE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.191.397/0001-41, sediado na Alameda das Gardênias, nº 815, Qd. C-3, Lt. 51 – Residencial Maria Monteiro – Trindade (GO), CEP: 75.384-627, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Soares Evangelista, portador da Carteira de Identidade nº 1163118 2ª Via SESP/GO e CPF nº 208.861.013-87, residente e domiciliado em Goiânia (GO).

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019003188** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 073/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de móveis para refeitório e parques infantis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão Presencial nº 073/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 06/08/2019 e encerramento em 31/12/2019.
- 2.2. A entrega dos materiais será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	JOGO DE MESA C/ BANCO PARA REFEITÓRIO: Banco com estrutura tipo monobloco em tubo (20x40), acento em compensado multilaminado revestido com laminado	20	Unid.	MED LIFE	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00

(A)

Página.



Departamento de Licitações e Contratos.

melamânico, tamanho		I	
2		100	#F
1.900x350mm, textura para as			
formicas, fixado através de			
parafusos. Fechamento dos			
topos com ponteiras plásticas.			
Sem rebarbas e respingos de			
solda. Cantos arredondados.			
Altura 440mm. Solta MIG.			
Tratamento anticorrosivo e			
pintura eletrostática. Medidas			
1.90x60x53cm. Cor			
predominantemente branca e			
ferragens na cor preta.			

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Projeto Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção da Secretaria Municipal de	27.2601.12.122.4001.4193 - 449052
Educação	

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- **6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **6.2.** De acordo com a **Portaria nº 023 de 06 de agosto de 2019**, incumbe a servidora, Sra. **Jéssika Kalixto da Silva** a fiscalização e controle da execução deste contrato e, na sua falta, ausência ou impedimento, fica designado como suplente a servidora, Sra. **Fernanda Corrêa Mariano**, partes integrantes do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- **7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.2.** Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:
 - 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - **7.2.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições

8

ágina 2

Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ nº 01.505.643/0001-50.



Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- **7.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- **7.2.4.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- **7.2.5.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- **7.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da <u>SEDE DA LICITANTE</u>;
 - **7.2.7.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

- **11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.
- 11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

90

Ságina 3



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:

- **14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrálo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2°).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, yai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 06 de agosto de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Leonardo Pereira Santa Cecília Secretário Municipal de Educação CONTRATANTE

MED LIFE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ note: 23.191.397/0001-41
Gabriel Soares Evangelista
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF: 064.890.051 - 44

Nome:

CPF: (